



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.700, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

MODIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.592, DE 10 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal nº 2.592, de 10 de junho de 2021, que estabelece o procedimento administrativo para reparação de danos pela Fazenda Pública Municipal.

CONSIDERANDO alteração proposta pela Lei Municipal Nº 1.432/21, que modifica a Lei nº 1002/06 e redefine o teto das Requisições de Pequeno Valor – RPV.

DECRETA

Art. 1º. O Art. 3º, do Decreto Municipal nº 2.592, de 10 de junho de 2021 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. A decisão do pedido de reparação de danos de que trata este decreto caberá ao Prefeito Municipal, nos processos que importem no reconhecimento ou indeferimento de indenização no valor de até 1.358 (hum mil trezentas e cinquenta e oito) UFMs.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 18 de outubro de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras